

Correção



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 190/98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador **Jamil Pereira de Macedo**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, XXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ressalvado o disposto no art. 3º, as unidades integrantes do Tribunal Regional Eleitoral funcionarão, no próximo dia 07, no período de 8:00 às 15:00 horas.

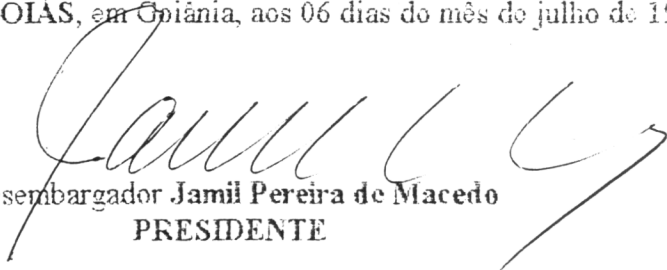
Art. 2º - Em razão da redução do horário no dia indicado no artigo anterior, para aqueles servidores sujeitos a 40 horas semanais a jornada de trabalho terá, como forma de compensação, uma hora de acréscimo no dia 08.

Parágrafo Único - Os Coordenadores e Secretários definirão o momento em que o acréscimo de tempo deve ser efetivado no dia estabelecido e fiscalizarão o efetivo cumprimento dessa jornada.

Art. 3º - As unidades que prestam serviços especiais referentes às eleições deste ano e as que atuam nas áreas de interesse para a tramitação processual deverão funcionar normalmente, em regime de plantão.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 1998.


Desembargador **Jamil Pereira de Macedo**
PRESIDENTE

Recebi em
06/07/98
JPM/Assessoria